



Código de Ética e Conduta

Versão	02
Aprovação	Diretoria Executiva
Expedição	31/03/2022
Nº Ata	004/2022

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	GLOSSÁRIO	3
3	ABRANGÊNCIA	4
4	COMPROMISSO COM A ÉTICA	4
5	VISÃO GERAL E FILOSOFIA	4
6	PRINCÍPIOS GERAIS	5
6.1	Nossos Valores	5
7	COMUNICAÇÃO	5
7.1	Comunicação Interna	6
7.2	Comunicação Externa	6
7.2.1	Interação com a Mídia	6
7.2.2	Propaganda e Publicidade	6
7.2.3	Interação com Clientes	7
7.2.4	Manifestações Político-Partidárias e Religiosas	7
8	RELACIONAMENTO	8
8.1	Relacionamento com Colaboradores	8
8.2	Relacionamento com Clientes	8
8.3	Relacionamento com Concorrentes	9
8.4	Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	9
8.5	Relacionamento com Agentes Públicos	10
8.6	Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização	10
9	CONFLITOS DE INTERESSE	10
9.1	Atividades Laborais Desvinculadas à Warren	11
9.2	Relações de Parentesco, Proximidade e Vínculo Com Pessoas Colaboradoras	11
9.3	Relações de Parentesco e/ou Vínculo a Instituições Financeiras	11
9.4	Informações Privilegiadas	12
9.5	Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes	12
10	SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	13
10.1	Uso das informações de clientes	13
10.2	Proteção de Dados	13
10.3	Informações Confidenciais	13
10.4	Armazenamento de Informações e Documentos	13
11	UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DE TECNOLOGIA	14
12	USO DE ÁLCOOL E DROGAS NAS DEPENDÊNCIAS DA WARREN	14
13	TREINAMENTO SOBRE ESSE CÓDIGO	14
14	CANAL DE DENÚNCIA	14
15	CONSEQUÊNCIAS POR DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO	15
16	CONTROLE DE ALTERAÇÕES	15
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1 OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) visa apresentar os valores e princípios do Grupo Warren, bem como a conduta esperada das pessoas colaboradoras, sócias, administradoras e terceirizadas, seja no relacionamento interno com colegas, seja no relacionamento externo com clientes e parceiros, ou até mesmo fora das atividades do Grupo Warren.

Ainda, este Código tem como objetivo promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas, corrupção, lavagem de dinheiro e incentivar ações que tenham como cerne o combate ao conflito de interesses.

2 GLOSSÁRIO

Manifestação político-partidária: para efeito deste código, consiste em manifestação político-partidária discursos e ideologias vinculadas a um partido político e/ou em defesa de candidatos de partidos políticos. Realização e participação de atividades como filiação partidária, participação em convenções e comícios, participação em campanhas e reuniões partidárias. Não são consideradas manifestações político-partidárias opiniões sobre assuntos sociais como gestão pública, equidade de gênero, diversidade, normas sanitárias, dentre outros.

Manifestação religiosa: para efeito deste código, consiste em manifestação religiosa o ato coletivo ou individual com viés religioso, no qual é manifestada a participação, apoio, repúdio a culturas religiosas.

Pessoa colaboradora: para efeito deste Código, o termo pessoa colaborador inclui diretores, gestores, empregados de qualquer nível, estagiários, temporários e terceiros vinculados à Warren.

Conflito de interesse: situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas, no exercício de suas obrigações para com a Warren.

Agentes públicos: pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação, eleição ou sucessão, ou qualquer pessoa que exerça uma pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública, ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.

Atos de corrupção: a prática de qualquer ato de corrupção, por si ou por meio de terceiros. Oferecimento ou entrega de qualquer tipo de contribuição, doação, favores ou envio de presentes a entidades do governo ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com a finalidade de obter para si próprio ou de auxiliar a companhia a obter vantagem indevida ou a ganhar um negócio.

3 ABRANGÊNCIA

Este Código é aplicável a todas as empresas do Grupo Warren, portanto sempre que citado “Warren”, leia-se todas as empresas do Grupo.

O presente Código é aplicável a todas as pessoas colaboradoras, sócias e administradoras da Warren, bem como terceirizadas. Aplica-se ainda, a terceiros contratados para fins de padrões éticos esperados nas relações contratuais. Portanto, todas as pessoas envolvidas devem estar cientes das normas e disposições aqui presentes, e atuar como multiplicadores de sua mensagem.

4 COMPROMISSO COM A ÉTICA

Todo o conteúdo deste Código é validado e aprovado pela Diretoria Executiva da Warren, cujos membros se comprometem em ser exemplo em todos os níveis de relacionamento da Warren.

Da mesma forma, todas as pessoas colaboradoras devem seguir as regras contidas neste Código e zelar por condutas pautadas pela ética e pela integridade.

5 VISÃO GERAL E FILOSOFIA

A Warren é composta por empresas que exercem as atividades de instituição de pagamentos, corretora e gestora de valores mobiliários com o uso de tecnologia, disponibilizando aos seus clientes uma plataforma de investimentos personalizada, completa, tecnológica e sem conflitos de interesses. Teve o início de sua jornada em 2014, em Nova York (EUA), e foi em 2017 que começamos de fato a atuar em Porto Alegre (Brasil). A Warren nasceu focada em construir portfólios eficientes através de uma estratégia de gestão ativa, baseada em *asset allocation*, buscando diversificação e priorizando ajudar o cliente a realizar seus objetivos.

A Warren, em toda e qualquer atuação, busca o seu desenvolvimento de forma sustentável e ética, valorizando a transparência, inclusão e confiança em todas suas relações. Atualmente, a Warren oferece a melhor experiência de investimentos com foco em tecnologia, disponibilizando uma plataforma e um Home Broker completo e com funcionalidades que abraçam todos os momentos de vida do investidor, atuando e disponibilizando serviços para clientes varejo, institucionais, alta renda e Family Office.

A Warren é:

- Segura, confiável e eficiente;
- Descomplicada, completa e democrática;
- Desconflitada, alinhada e correta; e
- Ousada, pioneira e revolucionária.

6 PRINCÍPIOS GERAIS

A Warren, com o apoio deste Código, bem como de seus normativos Internos, dá conhecimento a todas as pessoas com as quais mantém algum tipo de relacionamento sobre diretrizes e princípios esperados, seja para cumprimento regulatório e legal, seja para aprimorar sua governança e padrões éticos e sustentáveis.

6.1 Nossos Valores

A Warren possui seis valores norteadores muito fortes em sua cultura e são essas as características principais buscadas nas pessoas colaboradoras e parceiras:

- **Respeito** – Somos diversos, plurais e temos opiniões, gostos e culturas diferentes. Por isso, respeito é um valor imprescindível na cultura da Warren. Respeito às diferenças e às oportunidades, que precisam ser iguais a todas as pessoas. Dessa forma, frisamos o compromisso da Warren em garantir que as oportunidades de desenvolvimento profissional sejam iguais para todas as pessoas colaboradoras, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada uma.
- **Honestidade** – Essa é nossa fundação. Somos honestos com os clientes e parceiros, temos o único modelo onde não existe conflito, no qual o que sugerimos é o melhor sempre. A honestidade do nosso produto está na equipe da Warren. Nossos valores estão atrelados a ter uma atitude honesta, correta, consigo, com a equipe, com empresas ou pessoas parceiras, fornecedores e reguladores.
- **Atitude** – A Warren tem como foco soluções! Elas são muito melhores do que problemas. Buscamos pessoas colaboradoras e parceiras que ajudem a fazer acontecer e que tenham iniciativa.
- **Otimismo** – A Warren busca sempre encontrar soluções criativas para problemas que os pessimistas nunca conseguem superar. É um valor essencial, pois os otimistas pensam grande. Sonham. É preciso ter otimismo para superar os obstáculos do cotidiano.
- **Humildade** – Cada um tem seu talento, mas precisamos ter consciência de que ninguém sabe tudo e que, por mais fundamental que seja, sem ajuda, ninguém vai fazer a empresa crescer. Ego, rei na barriga ou qualquer coisa parecida não fazem parte do que acreditamos na Warren. Trabalhar em equipe é uma das nossas principais vantagens e nossa base como Grupo.
- **Coragem** – “Medo faz parte, mas é preciso pular de cabeça!”. Essa é uma das frases norteadoras da Warren, pois preferimos quem tenta e erra do que quem tem medo de tentar. E é preciso coragem para se tornar a maior corretora de investimentos do país.

7 COMUNICAÇÃO

Considera-se comunicação, para os fins deste Código, a revelação de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Warren aos meios de comunicação, incluindo-se,

mas não se limitando a segredos de negócios, estratégias empresariais, declarações e informações confidenciais, seja da Warren ou de suas pessoas colaboradoras, assim como toda e qualquer informação, principalmente as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades da Warren.

7.1 Comunicação Interna

Toda comunicação institucional, divulgada a todas as pessoas colaboradoras da Warren, deve ser levada à validação da área de Comunicação Interna, responsável por divulgar as informações institucionalmente, de acordo com os objetivos da Warren e observando a linguagem adequada à cultura.

7.2 Comunicação Externa

7.2.1 Interação com a Mídia

Devemos estar disponíveis e manter um canal aberto com a mídia, sempre mantendo um diálogo constante, sempre prevalecendo a imparcialidade e a veracidade.

Entretanto, todo contato com a imprensa deverá, obrigatoriamente, ser autorizado pela área de Marketing. Dessa forma, não é permitido que o integrante forneça qualquer tipo de entrevista ou informação sem a aprovação da área responsável, a fim de garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com os nossos valores e cultura, bem como garantir a divulgação correta de dados, projetos, eventos, documentos e informações sobre produtos e ações da Warren.

Ainda, é vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física e psíquica ou quaisquer outras formas de discriminação e preconceito.

Todos os colaboradores devem orientar os fornecedores a não divulgar, sem autorização prévia do Marketing, qualquer projeto feito com a Warren ou que estejam em processo de execução.

7.2.2 Propaganda e Publicidade

As nossas ações de publicidade devem expressar a honestidade e a integridade das nossas políticas e práticas respeitando e fortalecendo nossos valores e, prezando, sempre, pelo princípio da transparência.

Toda informação, fato, evento ou ação mercadológica deve atender aos princípios estabelecidos neste Código e não deve, sob qualquer hipótese, transmitir dados difamatórios, discriminatórios, falsos e/ou incorretos.

Qualquer colaborador deve informar ao superior imediato ações de propaganda e publicidade da Warren que violem os princípios estabelecidos neste Código e os nossos Valores.

7.2.3 Interação com Clientes

O contato direto com clientes é de responsabilidade exclusiva da área de Marketing, Growth, Customer Experience, Ouvidoria, Relacionamento, Legal e Compliance, sendo estes os únicos autorizados a intermediar discussões formais ou informais com essas pessoas, exceto se expressamente autorizados por seus líderes ou pelas áreas responsáveis a se comunicar oficialmente com os clientes. Dessa forma, quando os clientes entrarem em contato, a comunicação deve ser encaminhada às áreas responsáveis mencionadas anteriormente.

7.2.4 Manifestações Político-Partidárias e Religiosas

A Warren não adota posições político-partidárias e nem contribui direta ou indiretamente para partidos políticos ou entidades religiosas. Portanto, as atividades políticas das suas pessoas colaboradoras devem ocorrer estritamente dentro do âmbito pessoal, sem qualquer conexão ou mesmo sugestão de apoio da Warren. Entretanto, a Warren preza e respeita a liberdade de expressão, bem como a associação política e religiosa de suas pessoas colaboradoras.

Nesse sentido, se houver qualquer declaração deste tipo, a pessoa colaboradora deve se abster de expor qualquer vínculo à Warren, no intuito de não vincular sua opinião político-partidária ou religiosa à marca da Warren. Em qualquer opinião política e/ou religiosa pública a pessoa colaboradora deve deixar claro que não representa a posição da Warren e sim sua opinião pessoal.

É vedado, sob qualquer circunstância, publicar declaração por meios de comunicação e redes sociais, tais como LinkedIn, Instagram, Facebook que possuam posicionamento político-partidária ou religioso em nome da Warren ou a ela vinculada.

Ainda, é vedado a toda pessoa colaboradora se manifestar de forma ofensiva, desrespeitando preferências políticas, partidárias e religiosas, seja em manifestações presenciais, seja em veículos de comunicação e redes sociais, tais como linkedin, instagram, ou em outros veículos similares.

As pessoas colaboradoras que pretendam se candidatar a um cargo político devem solicitar uma licença não remunerada, não podendo utilizar as ferramentas e plataformas da Warren para se envolver em atividades políticas. Recomendamos também evitar o uso de itens pessoais relacionados a partidos políticos nas instalações da Warren ou durante o horário de trabalho.

8 RELACIONAMENTO

8.1 Relacionamento com Colaboradores

O relacionamento com colaboradores é pautado por respeito, diversidade, transparência e equidade. É vedado realizar qualquer tipo de manifestação de preconceito relativa à origem, raça, etnia, religião, classe social, orientação sexual, idade, afiliação política, deficiência física e psíquica ou quaisquer outras formas de discriminação ou preconceito.

Todas as informações relacionadas às decisões da empresa e ao negócio que devem ser repassadas às pessoas Colaboradoras são feitas por meio de seus canais de informação e comunicação.

8.2 Relacionamento com Clientes

Devemos ter como premissa identificar as necessidades dos clientes e ser capaz de satisfazê-las, comprometendo-nos a oferecer serviços facilitadores, inovadores e de qualidade que prezem, acima de tudo, a transparência para e com os nossos Clientes.

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços oferecidos pela Warren. Assim, esse contato deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer pessoa colaboradora. Além disso, é vedado à Warren e a todas as pessoas colaboradoras fazerem quaisquer promessas de ganhos futuros aos clientes.

Toda informação dada ao cliente, relacionada aos serviços, informações institucionais, regras contratuais e políticas da Warren, devem ter como base os documentos oficiais divulgados em sua página da internet, bem como diretório interno disponível a todas as pessoas colaboradoras, homologadas pela área de Compliance e/ou membros da Diretoria Executiva.

Todo contato realizado com clientes deve ser realizado, preferencialmente, por canais oficiais da Warren, devidamente monitorados.

A Warren mantém atualizada em seu site toda a documentação de cunho regulatório e contratual. Desse modo, disponibiliza aos clientes termos, contratos, políticas, tarifas, modelo de atuação, canais de comunicação, dentre outros documentos e informações que proporcionem transparência no seu modelo de atuação.

Além disso, o cliente tem à sua disposição, na área logada do website ou aplicativo, informações referentes às suas aplicações, a partir dos gráficos disponibilizados e informativos contendo:

- Saldos;
- Movimentações;
- Resgates;
- Rentabilidade;
- Extratos;
- Taxas cobradas;
- *Cashback*;
- Informações sobre risco dos produtos, taxas, prazos de resgate, documentos regulatórios, materiais de publicidade;
- Meios de contato disponíveis ao cliente, como chat, e-mail, canal de denúncia, ouvidoria.

8.3 Relacionamento com Concorrentes

O relacionamento com concorrentes deve basear-se na ética, integridade e respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Eventuais conflitos ou situações de concorrência desleal podem ser solucionados, em primeira instância, nas associações representativas do setor.

É vedado divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Warren aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização de pelo menos dois diretores estatutários.

8.4 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões, a fim também de evitar o conflito de interesses que pode ocorrer nessas relações.

É importante sempre prevalecer os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, passando pelas diligências e investigações necessárias, conforme orientado pela área de Compliance da Warren. Além disso, devem ser respeitadas as condições estabelecidas pela Warren para realizar cotações.

O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento contrário à ética, integridade e licitude, que não tenham boa reputação no mercado ou estejam em desacordo com a cultura da Warren.

8.5 Relacionamento com Agentes Públicos

A Warren se compromete com a ética e combate à corrupção. É vedado oferecer ou receber qualquer vantagem indevida de agentes públicos para proveito próprio ou de terceiros. Nesse sentido, todas as pessoas colaboradoras devem:

- Respeitar as regras e determinações legais orientadas pelos Órgãos Públicos.
- Estabelecer um relacionamento ético, transparente e de credibilidade com os profissionais que representam os Órgãos Públicos com que nos relacionamos.
- Não expor, ofender, desqualificar e/ou fazer comentários que possam depreciar a imagem dos Órgãos Públicos com os quais nos relacionamos.
- Informar a área de Compliance de quaisquer solicitações indevidas, diretas ou indiretas, por parte de Agentes Públicos.

8.6 Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações legais dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que cada empresa da Warren atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na ética da Warren.

É dever das pessoas colaboradoras repassar aos seus líderes imediatos ou para as áreas de Compliance e Legal da Warren, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, como ANBIMA, B3, SUSEP, CVM, BCB, bem como do Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Warren.

Por fim, é de responsabilidade das áreas de Legal e Compliance da Warren cuidar do relacionamento com os órgãos reguladores e autorreguladores, sendo vedado a comunicação em nome da Warren por pessoas sem autorização ou que não façam parte dessas áreas, sem o consentimento de seus líderes ou das áreas responsáveis.

9 CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesse pode ser uma situação real, aparente ou potencial e trata-se de uma ação ou participação, direta ou indireta, em que:

- Influencie ou prejudique a condução de tarefas profissionais;
- Cause danos ou prejuízo à Warren, sua imagem ou aos seus clientes e pessoas colaboradoras;
- O interesse de um indivíduo ou grupo se sobrepõe ao de outro, ou, ainda, ao da Warren;
- Venha a gerar concorrência ou desvie oportunidades de negócios à Warren em quaisquer atividades de negócios.

No caso de eventuais dúvidas sobre quais situações ou ações possam constituir um conflito de interesses ou sobre relatar qualquer transação ou relacionamento que acredite ter ocorrido ou possa vir a constituir um conflito de interesses, as pessoas colaboradoras devem entrar em contato com a área de Compliance da Warren.

Para mitigar a ocorrência de conflito de interesse nas suas atividades, deve-se observar as regras abaixo.

9.1 Atividades Laborais Desvinculadas à Warren

As pessoas colaboradoras da Warren não devem se envolver em negócios externos ou outras atividades que possam conflitar com as atividades desempenhadas na Warren, bem como que tenham conflito em sua essência com os negócios desenvolvidos pela Warren.

9.2 Relações de Parentesco, Proximidade e Vínculo Com Pessoas Colaboradoras

Preocupada com a imagem, imparcialidade, segurança das informações, entre outras práticas, a Warren sempre avaliará o conflito quando houver subordinação direta entre pessoas colaboradoras que tenham vínculos de parentesco, casamento, união estável, noivado ou namoro. Toda pessoa colaboradora que se encontre ou venha a se encontrar nessa situação deve informá-la ao seu gestor, que avaliará o caso junto à área de Pessoas e Cultura, para definir o tratamento a ser dado.

É permitida a indicação e contratação de parentes, filhos, cônjuges e pessoas parceiras, mas podem resultar em conflitos de interesses reais ou presumidos, tal como a prevalência de critérios subjetivos sobre o assunto se não forem administrados adequadamente.

Nesse sentido, é recomendado que pessoas com alguma relação de parentesco ou proximidade trabalhem em áreas distintas. Caso exista a intenção de indicar um cônjuge ou parente, é necessário informar a pessoa responsável pela contratação. Da mesma forma, a pessoa candidata deve informar se possui algum vínculo com alguma pessoa colaboradora da Warren ao se cadastrar na plataforma de recrutamento da Warren.

9.3 Relações de Parentesco e/ou Vínculo a Instituições Financeiras

As pessoas colaboradoras que possuam relações de parentesco e/ou vínculo com pessoas vinculadas a outras instituições financeiras devem informar à área de Pessoas e Cultura, no momento do cadastro na plataforma de recrutamento. Se o vínculo ocorrer após o ingresso na Warren, a pessoa colaboradora deve informar a área de Pessoas e Cultura, a partir do início do vínculo para a correta gestão de eventual conflito de interesse.

9.4 Informações Privilegiadas

Para fins deste Código e em atendimento às normas regulatórias, informação privilegiada é a utilização de informações que não são de conhecimento público para obter vantagem em negociações de valores mobiliários. Essa vantagem pode ser obtida de diversas formas, como por exemplo: compra ou venda de ações por conta de informações privilegiadas não disponíveis ao público.

É vedado e ilegal negociar quaisquer valores mobiliários com base em informações privilegiadas que teve acesso em razão de posição ou cargo.

Nestes termos, todas as pessoas colaboradoras da Warren são expressamente proibidas de divulgar informações privilegiadas a qualquer pessoa, exceto àquelas que têm necessidade de conhecê-las, a fim de cumprir suas responsabilidades com a Warren, bem como têm a obrigação de tomar medidas para proteger a confidencialidade das informações privilegiadas.

9.5 Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes

A oferta e o recebimento de brindes, presentes e qualquer vantagem entre pessoas colaboradoras da Warren, pessoas com as quais a Warren mantém algum tipo de relacionamento comercial, bem como órgãos públicos e seus representantes devem ser pautados por padrões éticos e livres de conflitos de interesse.

Nesse sentido, é vedado receber qualquer vantagem indevida e recomenda-se abster-se de ofertas e recebimentos de brindes, presentes e vantagens. Sendo inevitável o recebimento ou em casos de ofertas de brindes e presentes a terceiros que mantenham algum relacionamento comercial com a Warren, devem ser observadas as seguintes regras:

- O recebimento de brindes, presentes e vantagens (cursos, eventos, viagens etc.) com valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) devem ser submetidos à avaliação da área de Compliance para análise de potencial conflito de interesse.
- A oferta de brindes, presentes e vantagens (cursos, eventos, viagens etc.) a pessoas que possuam relação comercial com a Warren com valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) devem ter aprovação da liderança direta.
- É vedado ofertar e receber brindes, presentes e vantagens (cursos, eventos, viagens etc.) que possam afetar a independência na relação comercial.
- É vedado realizar promessas, oferecimento e/ou entrega, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de vantagem indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos e a representantes de órgãos públicos.

10 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1 Uso das informações de clientes

As informações e dados dos clientes possuem caráter confidencial e somente podem ser compartilhadas nas situações previstas em contratos, regulamentação e legislação vigentes.

É vedado qualquer compartilhamento de informações de clientes que não se enquadrem nas situações mencionadas. Além disso, a Warren mantém segregação de acesso físico e lógico, para limitar acesso a informações de acordo com as atividades desenvolvidas por cada pessoa colaboradora.

10.2 Proteção de Dados

O acesso a qualquer tipo de dado (incluindo, mas não limitado, a dados das pessoas colaboradoras, clientes ou terceiros), é permitido apenas em caso de necessidade de consulta para a execução de suas tarefas, com a devida autorização. Além disso, os dados só podem ser utilizados para os fins previamente informados e analisados, o que significa que qualquer tipo de uso de dados pessoais deve ser previamente avaliado.

O acesso indevido às informações de clientes pode sujeitar as pessoas colaboradoras e a Warren a uma série de sanções disciplinares e regulatórias, incluindo penalidades criminais, de acordo com a legislação vigente e com a Política de Privacidade da Warren.

10.3 Informações Confidenciais

Toda informação da Warren tem uma classificação que é detalhada na Política de Segurança da Informação da Warren. As pessoas colaboradoras devem cumprir o sigilo das informações de acordo com a Política, se abstendo de expor informações classificadas como “uso interno” ou “confidencial” da Warren ou de pessoas com as quais a Warren mantém algum tipo de relação, sem que exista amparo legal, regulatório ou decisão institucional, quando aplicável.

10.4 Armazenamento de Informações e Documentos

A Warren mantém o armazenamento de informações e documentos de clientes, das operações e documentos exigidos pela regulamentação. O período de guarda obedece à regulamentação em vigor.

11 UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DE TECNOLOGIA

É de responsabilidade de todas as pessoas colaboradoras manter e zelar pela integridade dos recursos e ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Warren. A utilização deve zelar pela funcionalidade dos recursos e deve ser destinada a fins profissionais vinculados às atividades realizadas com ou em nome da Warren.

12 USO DE ÁLCOOL E DROGAS NAS DEPENDÊNCIAS DA WARREN

A Warren recomenda que nas situações de caráter profissional, seja nas dependências da Warren, seja em atividades externas relacionadas à Warren, o consumo alcoólico seja moderado e/ou apenas quando apropriado.

É vedada a realização de atividades laborais, bem como a permanência de pessoas colaboradoras nas instalações da Warren em situações de embriaguez ou de influência de drogas ilícitas durante a realização de suas atividades profissionais.

13 TREINAMENTO SOBRE ESSE CÓDIGO

A Warren possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre este Código. O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são desenvolvidos e controlados pela área de Compliance, e exigem o comprometimento total das pessoas colaboradoras quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada será bianual.

A Warren, por meio da área de Compliance, que será responsável pela implementação do programa de treinamento, validará o material de curso que será ministrado.

14 CANAL DE DENÚNCIA

A Warren disponibiliza um ambiente seguro e confidencial para que todas as pessoas colaboradoras, fornecedores, parceiros e clientes possam, de forma segura, e, se desejada, anônima, relatar qualquer conduta contrária com uma atuação Ética, Íntegra e Transparente, que não esteja de acordo com políticas internas ou com a legislação vigente.

A ferramenta utilizada para a recepção e tratamento dos relatos é de empresa terceirizada, para que seja mitigado o conflito de interesse se a pessoa denunciada tiver relação com a condução das atividades do Canal. A Warren garante total confidencialidade da identidade de quem utiliza esse Canal. O acesso ao Canal pode ser realizado por meio do link <https://aloetica.com.br/warren/>

15 CONSEQUÊNCIAS POR DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas por política interna da Warren, garantido à pessoa colaboradora amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, medidas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízo do direito da Warren de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A dispensa de cumprimento de qualquer das normas de conduta deste Código por parte das pessoas colaboradoras depende de expressa aprovação do Comitê de Ética da Warren, o qual deverá deliberar sobre o caso concreto, que será apresentado pela área de Compliance, com a sua opinião sobre o tema.

16 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

As revisões são realizadas pela área de Compliance, responsável por verificar e validar as alterações realizadas em cada elaboração/atualização deste Código.

Item	Data	Alteração	Revisado por
3	31/03/2022	Ampliação da aplicabilidade para todo o Grupo Warren.	Bianca Pasturiza
14	31/03/2022	Inclusão das informações sobre o Canal de Denúncia.	Bianca Pasturiza
9.5	31/03/2022	Redução do valor para ofertas e recebimento de presentes e brindes de R\$500,00 para R\$300,00.	Bianca Pasturiza
7.2.4	31/03/2022	Inclusão de orientações sobre manifestações político-partidárias e religiosas.	Bianca Pasturiza
9.3	31/03/2022	Inclusão de regras sobre vínculo com pessoas vinculadas a outras instituições financeiras	Bianca Pasturiza

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código deve ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver determinação regulatória ou autorregulatória, independentemente da revisão periódica, devendo ser passível de verificação e encaminhado aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que exigido.